



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7405/2023

EDER  
JORGE  
MACHADO  
SANTANA  
15/10/2025 10:06

Antonio  
Bezerra de  
Albuquerque  
Filho  
16/10/2025 16:40

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 18/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE  
UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO,  
A EMPRESA ERP DE OLIVEIRA & CIA  
LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.927.661/0001-10, com endereço na Rua Santos Dumont N° 1709, Bairro: Centro, Porto Velho - RO, tel: (69) 3043-0018, e-mail: erpdeoliveira@servkollor.com.br, neste ato representada pelo Sr. Antônio Bezerra de Albuquerque Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD n° 6127/2022, e, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão n° 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Reajuste dos insumos (materiais de limpeza e copeiragem) e jardinagem de 2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com o fornecimento de mão de obra residente, Epi's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a fim de atender o Tribunal Regional do Trabalho no Estado do Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS**

**2.1.** Fica concedido o reajuste relativo aos insumos (materiais de limpeza e copeiragem) e jardinagem de 2025, conforme demonstrado na tabela abaixo, mediante aplicação do índice do IPCA, em observância ao disposto no item 8.13 do Contrato n° 18/2023, com efeitos a partir de 11/05/2025 (id. 158), conforme pedido da empresa:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7405/2023

| GRUPO 01 - RONDÔNIA                                                                           |                           |                               |                    |                 |                    |                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Serviços                                                                                      | Jornada                   | Valor Mensal/ Empregado (R\$) | Emprega dos/ Posto | Qtde. de Postos | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | Valor Global (R\$) |
| Encarregado                                                                                   | 40 h                      | R\$6.930,63                   | 1                  | 1               | R\$6.930,63        | R\$83.167,56      | R\$207.918,90      |
| Servente de Limpeza                                                                           | 40 h                      | R\$5.499,16                   | 1                  | 41              | R\$225.465,56      | R\$2.705.586,72   | R\$6.763.966,80    |
| Copeira                                                                                       | 40 h                      | R\$4.537,91                   | 1                  | 4               | R\$18.151,64       | R\$217.819,68     | R\$544.549,20      |
| Garçom                                                                                        | 40 h                      | R\$4.707,99                   | 1                  | 4               | R\$18.831,96       | R\$225.983,52     | R\$564.958,80      |
| Recepcionista                                                                                 | 40 h                      | R\$5.768,25                   | 1                  | 4               | R\$23.073,00       | R\$276.876,00     | R\$692.190,00      |
| Jardinagem                                                                                    | Sem cessão de mão de obra |                               |                    |                 | 15.246,08          | R\$182.952,96     | R\$457.382,40      |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS                                                                      |                           |                               |                    | 54              | R\$ 307.698,87     | R\$ 3.692.386,44  | R\$ 9.230.966,10   |
| VALOR FIXO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS / MATERIAIS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM – RONDÔNIA |                           |                               |                    |                 | R\$ 62.045,09      | R\$ 744.541,08    | R\$1.861.352,50    |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO                                                                    |                           |                               |                    |                 | R\$ 369.743,96     | R\$ 4.436.927,44  | R\$ 11.092.318,60  |

2.2. O valor retroativo devido à contratada será calculado pela Fiscalização do Contrato e/ou GUC, observando-se as glosas, os descontos e a execução efetiva dos postos de trabalho.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – CORREÇÃO DE PARÂMETROS

3.1. Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 1010/DAJ/2025 e o Despacho da Autoridade Competente (ids. 169 e 170), corrige-se o dispositivo constante do 3º Termo Aditivo (id. 148), nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Fica concedido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item café (insumo), nos termos da tabela abaixo e da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, **surtindo os efeitos financeiros a partir da assinatura deste Termo Aditivo. (g.n)**

**Leia-se:**

Fica concedido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item café (insumo), nos termos da tabela abaixo e da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, **com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025 (ids. 137/138), nos termos do exame da minuta de termo aditivo - do parecer n. 559/DAJ/2025, autorizado no despacho da DG. (g.n)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7405/2023

**3.2.** Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 1265/DAJ/2025 e o Despacho da Autoridade Competente (ids. 199 e 200), corrige-se o dispositivo constante do 3º Termo Aditivo (id. 148), nos seguintes termos:

Fica retificado o valor fixo estimado para aquisição de produtos/materiais de limpeza e copeiragem-RO na planilha inserta na 2ª Cláusula - Repactuação de Preços.

**Onde se lê:** R\$ 54.045,16.

**Leia-se:** R\$ 58.793,95.

Fica retificado o Valor Total da Contratação (Valor Mensal) na planilha inserta na 2ª Cláusula - Repactuação de Preços.

**Onde se lê:** R\$ 360.945,14.

**Leia-se:** R\$ 365.693,93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – ENDOSSO DA GARANTIA**

**5.1.** A contratada deve apresentar a garantia atualizada ao gestor desta contratação, em face do reajuste aqui tratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2023, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para um só efeito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 7405/2023

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO,  
EM SUBSTITUIÇÃO  
**CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)  
ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO  
ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
**CONTRATADA**